



# Diário Oficial do **Município**

**Serviço de Água E Saneamento Ambiental de**

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano VI - Edição nº 00555 | Caderno 1

## **Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica**



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9F84E6C6777BA7BE2303747E5F57E280

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

## SUMÁRIO

- Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular inscrita no art. 190, caput da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, CICERO CLAUDINO DA SILVA.  
Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputada a servidora municipal, RAQUEL ALVES LISBOA
- PORTARIA/SAE Nº 059/2019  
PORTARIA/SAE Nº 060/2019

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



Página 1 de 1

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

## DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular inscrita no art. 190, caput da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, CÍCERO CLAUDINO DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

**CONSIDERANDO** o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **CÍCERO CLAUDINO DA SILVA**, supervisor;

**CONSIDERANDO** que não há elementos no bojo do processo que, de fato, ratifique o nexos causal entre conduta inadequada, negligente ou imperita do servidor e o sinistro ocorrido no veículo locado pelo SAAE;

### DECIDE:

ARQUIVAR com análise de mérito o processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria SAAE nº 030/2019, que apurou fato imputado ao servidor CÍCERO CLAUDINO DA SILVA, coordenador, matrícula 1020, pela inexistência de nexos causal entre o sinistro e conduta praticada pelo servidor.

Acato ainda, decisão da Comissão relativa a aplicação de advertência verbal ao servidor Hermógenes Fagner Medrado, coordenador de frota do SAAE, pela ineficiente atuação no acompanhamento do fato relativo ao sinistro.

Comunique-se aos servidores.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 26 de agosto de 2019.

**JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**  
Diretor Presidente

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 2

## DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputada a servidora municipal, RAQUEL ALVES LISBOA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

**CONSIDERANDO** o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada a servidora municipal, **RAQUEL ALVES LISBOA**, operador de ETE, matrícula 698;

**CONSIDERANDO** que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua totalmente a conduta infratora da servidora, vez que a mesma declara ter pego o telefone quando estava ao volante,

**CONSIDERANDO** ainda constar do processo em análise, que a servidora dirigia em baixa velocidade e que houve uma freada abrupta do veículo da frente, sem que houvesse a indicação luminosa de freio, ocasionando a colisão de fundo no veículo que estava á frente do veículo a serviço do SAAE; e mais

**CONSIDERANDO** que, é princípio da Administração Pública ressarcir prejuízos causados a terceiros por ato próprio ou de seus servidores;

## DECIDE:

A servidora **RAQUEL ALVES LISBOA**, operadora de ETE, praticou conduta negligente no trânsito ocasionando sinistro no veículo que dirigia, a saber, Fiat Strada, placa PKG - 1404, e no veículo que se posicionava a sua frente, conforme descrito no bojo do Processo Administrativo

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Página 2 de 2

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
**Fone: (74) 3614 - 9800**

Disciplinar, originando o prejuízo financeiro a locadora do veículo, no valor de **R\$ 3.254,00** (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), referente a franquia de seguro do mesmo de acordo com provas colhidas no bojo do processo.

Outrossim, restou comprovado que o veículo, embora fosse requerido contratualmente, não estava segurado, fato de inteira responsabilidade da locadora. Dessa forma, RETIFICO a conclusão da Comissão, com base nos argumentos exarados acima, para que seja partilhada entre a servidora e a locadora.

O SAAE Juazeiro fará o pagamento do valor inerente a parte de responsabilidade da servidora para não ocasionar prejuízo demasiado a terceiro, e a mesma ressarcirá os cofres públicos, com a quantia de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) divididos em **10** (dez) parcelas de **R\$ 100,00** (cem reais) cada uma, com descontos na folha de pagamento, a partir do mês subsequente a publicação dessa decisão.

Os descontos serão concluídos em **Junho/2020**.

Comunique-se a servidora responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia,  
em 20 de agosto de 2019.

**JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**  
Diretor Presidente

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL  
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

## PORTARIA/SAAE Nº 059/2019

*“Concede Licença-prêmio ao  
servidor municipal CÍCERO  
ALEXANDRE DA SILVA ALVES.”*

O Diretor Presidente desta Autarquia, nomeado através do Decreto Municipal nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária,

**CONSIDERANDO** a conclusão do lapso temporal que autoriza a licença, período aquisitivo 02/06/2014 a 01/06/2019, termo de posse anexo ao processo,

**CONSIDERANDO** despacho do setor pessoal, atestando a condição do mesmo ter direito ao gozo do benefício, e

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico nº 019/2019 que ratifica a existência do direito e o cumprimento dos requisitos de concessão,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **01 (um)** período de Licença-Prêmio ao servidor municipal, CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA ALVES, encanador, matrícula 786, com afastamento temporário das atividades inerentes ao seu cargo pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.605, de 31 de março de 2016, a partir de 01 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO DIRETOR**, 28 de agosto de 2019.

**Joaquim Ferreira de Medeiros Neto**  
Diretora Presidente

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

## PORTARIA/SAAE Nº 060/2019

*“Concede Licença-prêmio indenizada ao servidor municipal JOB DOS SANTOS PAIXÃO.”*

O **DIRETOR PRESIDENTE** desta Autarquia, nomeado através do Decreto Municipal nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária,

**CONSIDERANDO** regra inscrita na Lei nº 2.605/2016 e na Lei nº 2.741/2017,

**CONSIDERANDO** o documento da chefia imediata do servidor indicando a impossibilidade de gozo da licença requerida, bem como o despacho do Setor Pessoal atestando a existência do direito pelo transcurso do lapso temporal,

**CONSIDERANDO** ainda Parecer Jurídico nº 024/2019, acerca do pedido,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio Indenizada de **03 (três)** meses ao servidor municipal **JOB DOS SANTOS PAIXÃO**, operador de bombas, matrícula 267, portador de cédula de identidade nº 342713841, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 309.183.245-72, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO DIRETOR**, 02 de setembro de 2019.

**Joaquim Ferreira de Medeiros Neto**  
Diretor Presidente